



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### **MENSAGEM**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

A proposta visa autorizar a redução do número de Vereadores de 15 (quinze) para 10 (dez), e tem o objetivo principal de gerar economia real aos cofres da municipalidade, premissa que deve ser defendida. Atualmente o município gasta R\$3.155,178,36 anualmente com o salário dos vereadores e seus respectivos assessores, incluindo seus salários mensais, no caso dos vereadores, seus subsídios, 13º salário, férias e encargos. Com a redução do número de vereadores, geraria uma economia de aproximadamente R\$ 1.050.811,94 anualmente.

O artigo 29, inciso IV da Constituição Federal estabelece faixas populacionais para nortear a quantidade máxima de Vereadores em cada Casa Legislativa, atendendo assim o princípio da proporcionalidade, devendo esse número ser suficiente para atender a demanda local do município

Assim, a Emenda Constitucional 58 de 2009 buscou viabilizar que os municípios com realidades distintas, apesar do número de habitantes, pudessem fixar o número de Vereadores compatível com a sua realidade, de modo que se assegura o cumprimento dos princípios de proporcionalidade, da autonomia municipal e da isonomia. Desta forma, retiraram do texto constitucional os limites mínimos, permitindo uma maior flexibilidade na atuação das Câmaras Municipais.

Importante destacar que o Supremo Tribunal Federal em diversos julgados já se manifestou no sentido de que a fixação do número de Vereadores é de competência do município, devendo ser realizado por meio do processo legislativo competente, não havendo que se falar em inconstitucionalidade.

Vale ressaltar ainda que a redução será concretizada na próxima legislatura, em observância ao princípio da anterioridade.

Por todo o exposto, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma.

Respeitosamente;



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### **PROPOSTA DE EMENDA À LOM 0001/2019**

**Autoria: Vanessa Guari**

Altera a redação do Art. 12 da Lei Orgânica Municipal – (número de vereadores).

A Câmara Municipal de Itapeva,  
Estado de São Paulo, **APROVA** o  
seguinte **PROPOSTA DE EMENDA**  
**À LEI ORGÂNICA:**

**Art. 1º** O Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

“ Art 12 – O poder legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta por 10(dez) vereadores, eleitos na forma do Art 29, IV, “e” da Constituição Federal.”

**Art. 2º** Esta emenda entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**VANESSA GUARI**  
VEREADORA - MDB



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

**PROPOSTA DE EMENDA À LOM 0001/2019 - Altera a redação do Art. 12 da Lei Orgânica Municipal – (número de vereadores).**

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 18 de setembro de 2019.

**DÉBORA MARCONDES**  
VEREADORA - PSDB

**DR. PEDRO CORREA**  
VEREADOR - PSD

**EDIVALDO NEGÃO**  
VEREADOR - PSD

**JEFERSON MODESTO SILVA**  
VEREADOR - MDB

**LAERCIO LOPES**  
VEREADOR - MDB

**MARCIO SUPERVISOR**  
VEREADOR - PSDB

**MARINHO NISHIYAMA**  
VEREADOR - MDB

**OZIEL PIRES DE MORAES**  
VEREADOR - PTB

**RODRIGO TASSINARI**  
VEREADOR - DEM

**SIDNEI LARA**  
VEREADOR - PP

**TIÃO DO TÁXI**  
VEREADOR - PR

**TONI DO COFESA**  
VEREADOR - PSDB

**VANESSA GUARI**  
VEREADORA - MDB

**WILIANA SOUZA**  
VEREADORA - PR

**WILSON ROBERTO MARGARIDO**  
VEREADOR - PP